LEI MUNICIPAL Nº 1119

Faz um aditivo ao código de posturas do município, aprovado pela Lei 107 de 21/08/1950 e alterado pelas Leis 126 de 26/04/1951 e 42 e 43 de 29/09/1953.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao Capítulo II, artigo 368, do Código de Posturas, o ítem seguinte: " É proibida a conduçpØ de tropas de animais bravios pelas vias públicas da cidade, durante o seguinte horário: das 8 às 18 horas. Os infratores deste serpo punidos com multa de cr$ 200,00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpÛ, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 23 DE ABRIL DE 1956.

a) ALBINO HILLEBRAND
Prefeito Municipal

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer